



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## DECRETO N.º 3.600/2018

Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.

**JAIR MACHADO**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e,

- CONSIDERANDO, que compete a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, dispor sobre as regras gerais de organização e funcionamento do RPPS, de que trata a Lei Federal n.º 9.717/98;

- CONSIDERANDO, a publicação da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, que deu nova redação a artigos da Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011.

### DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, subordinado ao Conselho de Administração do FAPS, como órgão consultivo relativo aos investimentos do RPPS, na forma do art. 3-A da Portaria MPS/GM n.º 519/2011.

Art. 2.º O Comitê de Investimentos é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos seus ativos e passivos, competindo ao Comitê:

I – auxiliar na formação das políticas de gestão dos recursos;

II – avaliar propostas sobre investimentos de recursos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

III – fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o RPPS e da adequação às normas e regulamentos vigentes;

IV – analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

V – propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VI – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

VII – acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e conselhos qualquer situação de risco elevado;

VIII – outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho da Administração do FAPS.

Art. 3.º O Comitê de Investimentos será integrado por representantes das seguintes categorias:

I – 01 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo;

II – 01 (um) servidor inativo;

III – 01 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores – SINDBARRA.

Art. 4.º Os membros do Comitê de Investimentos serão indicados por suas respectivas categorias e nomeadas através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, pelo mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5.º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio, no mínimo, e deverão participar de curso de preparação para exame de CPA-10 e/ou CPA-20, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, a ser custeado pelo RPPS, bem como realizar o exame e deter a Certificação Profissional ANBIMA – CPA-10 e/ou CPA-20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo as despesas custeadas pelo RPPS.

Art. 6.º As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por solicitação do Conselho de Administração do FAPS.

Art. 7.º As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em Atas que, assinadas pelos seus membros, serão submetidas ao Conselho de Administração do FAPS e serão arquivadas, ficando disponibilizadas para consulta, quando houver necessidade.

Art. 8.º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos não receberão qualquer remuneração pelo efetivo exercício de suas funções.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 17 de Outubro de 2018.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**JÔNATAS DE SOUZA BRANCO**

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO nos termos  
da Lei, de 17/10/18  
a 16/11/18. 